



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO,
PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DPG • DIRETORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS
(Aprovado pela Resolução n.1794/2018 - CONSEPE) RECOMENDADO PELA CAPES

EDITAL MESTRADO PPGAC N° 01/2026

O PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado em Artes Cênicas, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, no período de 01 de abril a 15 de maio de 2026 que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital, no Regimento Interno do PPGAC, na Instrução Normativa AGEUFMA n° 01/2020, no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC - é recomendado pela CAPES e aprovado pela Resolução n° 1794/2018 – CONSEPE, no qual se inclui o Curso de Mestrado, de natureza acadêmica e vincula-se ao Departamento de Artes Cênicas, Centro de Ciências Humanas da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses n° 1966, em São Luís – MA.

1.2 O Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas tem entre os seus objetivos fomentar a formação de artistas, docentes e pesquisadores (as) capazes de atuar na criação, pesquisa e ensino no âmbito das artes; criar articulações entre a produção acadêmica e a produção artístico-cultural nacional e internacional, a partir dos convênios e parcerias estabelecidos; capacitar pesquisadores (as) para atuação no sistema de ensino superior, em instituições culturais e de pesquisa no campo das artes.

1.3 Com atuação na área de avaliação Artes e com a área de concentração em Artes Cênicas o PPGAC sustenta-se em 2 (duas) Linhas de Pesquisas:

a. Pedagogia das Artes Cênicas, recepção e mediação cultural: esta linha de pesquisa tem por objetivo a investigação sobre teoria e a prática dos processos pedagógicos e de mediação cultural nas artes cênicas. Através dos vínculos entre Teatralidade e Cultura, pontua-se a experimentação

de processos de criação e seus procedimentos artísticos, pedagógicos e críticos conceituais. Esta linha abrange ainda a criação e recepção do texto e do espetáculo, bem como os estudos voltados à criação e a pedagogia da cena em contextos escolares e profissionais.

b. Processos e poéticas da Cena: esta linha de pesquisa tem por objetivo a investigação sobre teoria e a prática da produção cênica em seus diversos aspectos, com ênfase no trabalho criativo e nos procedimentos dos profissionais da cena. Poéticas do corpo, do movimento, do teatro de animação, da encenação, do circo e da cena intermedial. O âmbito das pesquisas inclui aspectos fundamentais incluindo o discurso da crítica e da historiografia das artes cênicas. O teatro contemporâneo e os processos de montagem e atuação cênica. Como horizonte teórico, busca-se a articulação com diferentes abordagens, incluindo conceituações literárias, artísticas, filosóficas, antropológicas, estudos culturais e de gênero.

1.4 O Curso possui duração regulamentar de 24 meses e será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 36 unidades de crédito, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

2. PERFIL DO(A)S CANDIDATO(A)S:

2.1. O Mestrado em Artes Cênicas, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC, se destina a candidatos (as) brasileiros (as) e estrangeiros – (as) com visto de permanência no Brasil. As vagas disponíveis são para a área de concentração Artes Cênicas, distribuídas por cada uma das duas Linhas de Pesquisa, conforme o Anexo A. poderão se inscrever:

- a. Graduados (as) portadores(as) de diplomas emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de curso realizado no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b. Concluintes do curso de Graduação, mediante apresentação, no ato da inscrição, de declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula, expedida pela coordenação do curso de origem a ser substituída pela certidão de conclusão ou diploma no ato da matrícula. Caso não presente, não poderá realizar sua matrícula e será convocado o próximo(a) candidato(a) aprovado da lista.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Encontram-se disponíveis, no máximo, 14 (doze) vagas, a serem preenchidas por ordem de classificação dos (as) aprovados (as), de acordo com as vagas das linhas de pesquisa do Programa e do corpo docente de orientadores (as) com disponibilidade de orientação (conforme quadro disponível em anexo A).

3.2. Poderá haver remanejamento das vagas entre as linhas de pesquisa ou entre os docentes, a critério do Colegiado do Programa.

3.3. As vagas serão ofertadas por categorias, assim definidas:

- a. 9 vagas para ampla concorrência;

b. 5 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023:

- 3 vagas para pessoas preta e parda, indígena e quilombola;
- 1 vaga para pessoa com deficiência;
- 1 vaga para pessoas trans e de baixa renda.

c. 3 vagas adicionais para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023.

3.4. No ato da inscrição o (a) candidato(a) deve optar ou não pelas vagas oferecidas de acordo com as orientações indicadas neste edital, anexando as documentações comprobatórias.

3.5. O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

3.6. Os (as) candidatos (as) às vagas destinadas aos servidores técnicos (as) administrativos em educação efetivos(as) ativos (as) da UFMA e ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, resguardadas as condições especiais, participarão do certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que diz respeito: I - ao conteúdo das provas; II - à avaliação e aos critérios de aprovação; III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.7. A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o Mestrado em Artes Cênicas serão realizadas no período definido no cronograma deste edital por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto via preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO K) e envio da documentação conforme o perfil do (a) candidato (a) discriminado no item 2 e documentação comprobatória discriminada no item 5.1 deste Edital e seus respectivos subitens. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato PortableDocumentFormat – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

4.2. Ao acessar o SIGAA o (a) candidato (a) será redirecionado para a plataforma GOVBR, acessando diretamente se já possuir login e senha ou para criar uma conta caso não possua. Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA.

4.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), devendo o pagamento ser efetuado por meio de GRU no Banco do Brasil (boleto disponível no endereço <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>) - e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa.

4.4. A GRU (Guia de Recolhimento da União), deve ser gerada no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do PPGAC (674), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emite-se a GRU, salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, e este deve anexar o resultado de pedido de isenção, divulgado pelo PPGAC

4.5. O (a) candidato (a) apresentará, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira (TOEFL, DELE, DELF e DALF), realizado nas Instituições do Brasil autorizadas pela CAPES para aplicação dos testes em um dos idiomas solicitados pelo Programa, entre Inglês, Espanhol ou Francês, cuja validade de realização e aprovação não ultrapasse os últimos 4 (quatro) anos, com a pontuação correspondente à nota 7,0 (sete), mediante a comprovação da Instituição. Caso não apresente no ato da inscrição, o teste deverá ser apresentado, em caso de aprovação do(a) candidato(a), durante o curso, no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da matrícula. O (a) discente será desligado do Programa se não comprovar/atestar proficiência dentro desse prazo máximo.

4.6. A confirmação do recebimento dos documentos de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo (a) candidato (a) no formulário eletrônico de inscrição. O sistema já envia o comprovante no ato da inscrição. O candidato que não receber a confirmação, deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGAC, pelo e-mail: secretaria.ppgac@ufma.br

4.7. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no item 7 deste Edital, após análise da Comissão de Seleção.

4.8. É vedada a complementação de documentação após a inscrição do candidato.

4.9. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e apresentar, digitalizados, via SIGAA, os seguintes documentos:

- a) Cópia digital em PDF do diploma de Graduação de duração plena (ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação na ausência de posse do diploma, com até quatro meses de expedição);
- b) respectivo histórico-escolar, emitido por instituições autorizadas ou com

reconhecimento nacional;

c) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade;

d) Cópia digital em PDF do CPF;

e) Cópia digital em PDF do comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do PPGAC (674), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emite-se a GRU, salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, e este deve anexar o resultado de pedido de isenção, divulgado pelo PPGAC;

f) Declaração funcional do(a) servidor(a) técnico (a) administrativo (a) em educação efetivo (a) ativos(a) da UFMA, emitida no SIGRH, quando for o caso;

g) Anteprojeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a uma Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas de interesse do (a) candidato(a).

h) Currículo Lattes (em PDF) cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Versão completa, com destaque para produção artística e científica atualizada e comprovada de acordo com o anexo D da produção dos últimos 04 anos, até março de 2026, atualizado. O currículo Lattes deve ser preenchido na seguinte página do CNPq: <http://lattes.cnpq.br> e enviado no formulário eletrônico na versão PDF. Será permitido um acréscimo de um ano a mais, na etapa de análise curricular, para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, durante o período de análise curricular deste edital. Para comprovar a situação de maternidade, anexar certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção durante o prazo de análise do currículo.

i) Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo D deste Edital) preenchida pelo próprio candidato, a ser validada pela banca examinadora;

5.2. O anteprojeto de pesquisa deverá conter 08 (oito) páginas (Tamanho A4), excluindo os elementos pré e pós-textuais e deverá ter Fonte Arial ou Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, papel A4, margens superior e inferior, 3,0; margens direita e esquerda, 2,5, seguindo as orientações da NBR nº15287 (ABNT), incluindo elementos pré textuais, textuais e pós-textuais, da seguinte forma:

- a) **Pré-textuais obrigatórios**, mas não considerados na contagem mínima de página: capa com identificação institucional de UFMA/PPGAC/MESTRADO EM ARTES CÊNICAS/autoria, título de projeto, município, estado e ano; Folha de Rosto incluindo além desses elementos a Linha de Pesquisa e sugestão de orientador (a) ; Sumário.
- b) **Pré-textuais opcionais**, se necessário, mas não considerados na contagem de página - Listas se houver (Siglas, Ilustração, Figuras, Quadros, Tabelas, Gráficos, Símbolos, etc);
- c) **Textuais – obrigatórios** e apenas estes incluídos na contagem de páginas – sendo:
- **Resumo**; 05 (cinco) **palavras-chave** ;
 - **Apresentação e problematização do tema** – apresentação e problematização do tema, com delimitações e recortes do objeto e problema de pesquisa, justificando a importância do tema, a relevância no campo da Artes Cênicas e a viabilidade e atualidade do estudo;
 - **Objetivos da Pesquisa**;
 - **Fundamentação Teórica** da Pesquisa com explicitação de conceitos relevantes, consistência argumentativa;
 - **Metodologia** – descrição da abordagem metodológica, tipo de pesquisa, escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados. Incluir justificativas de escolhas e aspectos éticos da pesquisa.
 - **Cronograma** de desenvolvimento da pesquisa, considerando o tempo de conclusão do curso em 24 meses.
- d) **Pós-textual – obrigatório** e não incluído na contagem de páginas – Referências;
- e) Outros pós-textuais facultativos e não incluídos na contagem de páginas – glossário e apêndice

5.3. Os anteprojetos de pesquisa que estiverem fora desse padrão terão não receberão pontuação no critério “cumprimento das Normas deste Edital”.

5.4. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

- a. Pessoas com deficiência (PcD)
- I. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 10 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
 - II. Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por instituição privada por médico especialista em TEA ou Laudo assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde dentre Neurologista, Psiquiatra, Fonoaudiólogo e Psicólogo (com especialização na área de neuropsicologia), com data de emissão não superior a 24 meses. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.
- b. Pessoas negras (pretas e pardas):
- I. Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo G deste edital.
- c. Pessoas indígenas:
- I. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo H deste Edital;
 - II. Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.
- d. Pessoas quilombolas:
- III. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo I deste Edital.

e. Pessoas trans:

IV. Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo J deste edital.

d. Pessoas em situação de baixa renda

I. Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

II. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

5.6. O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

5.7. Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda).

6.2. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será feita pelo(a) candidato(a) via requerimento, no período definido no cronograma deste edital, de forma prévia à realização da inscrição, devendo o(a) interessado(a) apresentar os documentos abaixo relacionados, via e-mail: secretaria.ppgac@ufma.br

a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (Anexo B);

b) Cópia do RG;

c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf.

- 6.3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato (a) que:
- omitir informações e/ou torná-las falsas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação.
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.
- 6.4. Após o julgamento das solicitações de isenção, o(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, apresentando a documentação necessária (item 5.1), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado no item 7 deste edital
- 6.5. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido, após recurso, poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária (item 5.1) e pagando a taxa de inscrição (item 4.2), até a data limite para as inscrições.
- 6.6. No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme item 7 deste edital.

7 DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Data/Período	Descrição das Etapas
25/03/2026	Divulgação do Edital
26 e 27 /03/2026	Prazo para Impugnação do Edital
30/03/2026	Resultado da Impugnação do Edital
01/04 a 15/05/2026	Inscrição
01/04 a 04/05/2026	Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
05/05/2026	Data de divulgação da lista dos deferidos de isenção de pagamento
06 e 07 /05/2026	Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição
08/05/2026	Julgamento dos Recursos de resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição
08/05/2026	Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento de taxa de inscrição no site do PPGAC e por email do candidato

18/05/2026	Divulgação do Resultado das inscrições deferidas
04/04 a 20/05/2026	Recebimento de solicitação para realização de prova fora da sede do PPGAC/UFMA
19 e 20/05/2026	Recebimento dos recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições
21/05/2026	Julgamento dos Recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições
21/05/2026	Resultado dos recursos sobre resultado do deferimento das inscrições no site do PPGAC e por e-mail do (a) candidato (a)
21/05/2026	Homologação das Inscrições
25/05/2026	Prova escrita
27/05/2026	Divulgação do Resultado da Prova Escrita
28/05 a 29/05/2026	Prazo para recursos do resultado da prova escrita
28/05/2026	Prazo para solicitação de vistas e disponibilização da ficha de avaliação da prova escrita
01/06/2026	Divulgação do resultado da prova escrita após julgamento dos recursos
03/06 a 08/06/2026	Análise do anteprojeto de pesquisa
08/06/2026	Divulgação do Resultado da análise do anteprojeto de pesquisa
09/06/2026	Prazo para solicitação de vistas e disponibilização da ficha de avaliação da análise do anteprojeto de pesquisa
09 e 10/06/2026	Recebimento dos Recursos sobre análise do anteprojeto de pesquisa
11/06/2026	Julgamento dos Recursos sobre análise do anteprojeto de Pesquisa

11/06/2026	Publicação do Resultado de Análise de Anteprojeto de Pesquisa no site PPGAC, após fase recursal
12/06/2026	Divulgação do calendário da prova oral
15 e 16/06/2026	Arguição oral (Anteprojeto de Pesquisa e Currículo Lattes) e análise curricular
17/06/2026	Divulgação do Resultado da Arguição e análise Curricular
18/06/2026	Prazo para solicitação de vistas e disponibilização da ficha de avaliação da arguição e análise curricular
18 e 19 /06/2026	Recebimento dos Recursos sobre resultado da Arguição Oral e análise curricular
22/06/2026	Julgamento dos Recursos sobre resultado da Arguição Oral e análise curricular
22/06/2026	Publicação do Resultado da Arguição Oral e análise curricular, após fase recursal
22/06/2026	Divulgação do Resultado Final provisório da Seleção
23 a 25 /06/2026	Recebimento de recursos em relação ao resultado final provisório da seleção
26/06/2026	Julgamento dos recursos sobre o resultado final provisório da Seleção
26/06/2026	Resultado final provisório da seleção após fase recursal
29/06/2026	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
02 e 03 /07/2026	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
06 e 07 /07/2026	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
06 e 07 /07/2026	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas

09/07/2026	Resultado dos procedimentos de aferição
10 a 13 /07/2026	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
14/07/2026	Análise recursal
14 /07/2026	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
15 e 16/07/2026	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
17/07/2026	Resultado do julgamento dos recursos
17/07/2026	Resultado Final Definitivo
10/08 a 14/08/2026	Matrícula
18/09/2026	Chamada dos (as) excedentes
17/08/2026	Início das Aulas

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Artes Cênicas em 2026 será constituído das seguintes etapas sequenciadas:

- a. Etapa I- ELIMINATÓRIA: Homologação das inscrições - análise do preenchimento integral dos documentos exigidos para inscrição e envio correto dos documentos;
- b. Etapa II- ELIMINATÓRIA: Prova Escrita de Conhecimento - As provas terão conteúdos em comum para as duas linhas de pesquisa escolhidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição e serão compostas de até três questões dissertativas que envolvam a bibliografia sugerida indicada (anexo C). Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não alcançar a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa. No ato da prova escrita os candidatos (as) devem apresentar documento de identificação válido em todo território nacional original e com foto de identificação, caso contrário, serão sumariamente eliminados do certame. Os candidatos devem ainda estar no local e horário exatos

divulgados para a prova escrita, caso contrário, serão sumariamente eliminados do certame. Não se acatará, em hipótese alguma, nenhuma justificativa quanto a atrasos ou solicitação de mudança de datas e horários da prova por nenhum dos candidatos (as) do certame.

c. Etapa III- ELIMINATÓRIA: Análise do Anteprojeto de Pesquisa - o projeto será avaliado quanto a qualidade técnica, correção de linguagem, relevância da proposta, clareza e coerência interna e sua adequação e correlação a uma das áreas de interesse escolhida pelo candidato (a), além da disponibilidade de orientador (a) na linha escolhida e vínculo com o projeto de pesquisa do (a) mesmo (a). Será eliminado (a) o (a) candidato(a) que não alcançar a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa. Participam desta fase apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa da Prova Escrita de Conhecimento com a nota mínima 7,0 (sete);

d. Etapa IV :

- I. Entrevista (ELIMINATÓRIA) - Na entrevista será analisado o perfil acadêmico do (a) candidato (a) levando em conta a arguição sobre o projeto de pesquisa e trajetória do (a) candidato (a). Será realizada em dias e horários específicos de forma remota, conforme publicação no site do Programa para amplo conhecimento. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não alcançar a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa. Participam desta fase apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa de Análise do Anteprojeto com a nota mínima 7,0 (sete);
- II. Avaliação Curricular (SOMENTE CLASSIFICATÓRIA) –Conjuntamente, nesta etapa será analisado o perfil acadêmico e profissional do candidato por meio do currículo Lattes/Capes.

8.2. A prova escrita de conhecimento será discursiva com duração máxima de quatro horas. A pontuação será realizada mediante os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
capacidade de sistematização, de coerência, domínio do vocabulário da área e articulação de ideias	2,0
domínio de conteúdo com fundamentação teórica consistente	4,0
adequação do texto à pergunta proposta	2,0
correção de linguagem	2,0

8.2.1. A Prova Escrita de Conhecimento será realizada conforme data e horário indicados no cronograma, divulgados no site do programa.

8.2.2. No caso de solicitação de prova fora da sede do PPGAC/UFMA, os (as) candidatos (as) não residentes na região metropolitana de São Luís, inclusive estrangeiros(as) com visto de permanência no Brasil, poderão realizar a Prova Escrita na sede de um Programa de Pós - Graduação, reconhecido pela CAPES, em qualquer área de conhecimento, localizado em sua cidade ou em cidade próxima, devendo, para isso apresentar no período indicado no cronograma o documento (Anexo F) com aceite do/a Coordenador/a do Programa de Pós- Graduação especificando onde fará a prova (o documento deve ser salvo em PDF e encaminhado para o e-mail do processo seletivo secretaria.ppgac@ufma.br. Será responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação externo ao PPGAC/ UFMA enviar a prova digitalizada para o e-mail do processo seletivo logo após a finalização da avaliação, com todas as

páginas carimbadas.

8.2.3. A banca examinadora avaliará apenas as folhas de respostas escritas com caneta esferográfica azul ou preta.

8.2.4. O (a) candidato (a) declarado (a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. O mesmo se aplica para o (a) candidato (a) que exclusivamente para a realização da prova escrita necessitar, por razões devidamente justificadas, de atendimento especial e dependendo da necessidade, o (a) candidato (a) deverá comprová-la. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova.

8.3. Os Anteprojetos de Pesquisa receberão os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO, juntamente com a pontuação variando a nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. O candidato cujo Anteprojeto de Pesquisa receber conceito NÃO APROVADO está automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Para a avaliação será averiguada a adequação do Anteprojeto de Pesquisa à Área de Concentração, às Linhas de Pesquisa e às pesquisas dos (as) professores (as) orientadores (as) do PPGAC. A lista completa dos (as) professores (as) e de suas respectivas pesquisas encontra-se disponível no Anexo A. O texto escrito do anteprojeto de pesquisa (primeira etapa) será avaliado com base nos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
Cumprimento das Normas deste Edital (itens 5.2.)	1,0
Capacidade de redação clara, consistente, segundo a norma padrão da língua portuguesa	2,0
Uso de bibliografia adequada e atualizada	2,0
A capacidade de articulação entre teoria e o problema a ser investigado	2,0
A capacidade crítica, a coerência com a linha de pesquisa escolhida, com a área do programa e possibilidade de vínculo com pesquisas dos (as) orientadores (as) do Programa e a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado (2 anos)	3,0

8.4. A Avaliação Curricular é classificatória e não eliminatória. Para efeito de pontuação da Avaliação Curricular, somente serão consideradas as informações que constem no currículo Lattes anexado no momento da inscrição e que estejam devidamente comprovadas, conforme o Anexo D do referido Edital. Os currículos, devidamente comprovados, serão avaliados e pontuados de acordo com a tabela de pontuação descrita no Anexo D. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante o prazo de análise do currículo, o período de análise curricular será estendido em 01 ano retroativamente.

8.5. A Entrevista trata-se de uma apresentação e defesa do Anteprojeto, das motivações de pesquisa e da trajetória do(a) candidato (a), seguida de arguição pela Comissão Examinadora. Esta avaliação será realizada de forma remota, por plataforma on-line, aplicando-se a gravação da reunião e terá a duração regular mínima de 15 (minutos) e máxima de 30 (trinta) minutos;

8.5.1. Não haverá tolerância quanto a atrasos para as entrevistas. Os detalhes sobre os horários e links de acesso para a referida etapa serão disponibilizados no site do PPGAC somente após a divulgação do resultado final da segunda etapa.

8.5.2. A banca procederá à arguição do (a) candidato(a) sobre o Anteprojeto e sua trajetória acadêmica e profissional com roteiro de perguntas fixas para todos (as) os (as) candidatos (as) e perguntas que variam de acordo com o contexto de cada proposta.

8.5.3. A ordem dos (as) candidatos (as) na Arguição Oral obedecerá a ordem de inscrição.

8.5.4. O candidato (a) não poderá ingressar na sala virtual após o horário determinado para a realização de sua entrevista. Mais detalhes sobre a dinâmica de aplicação desta etapa serão divulgados em documento de Informações Complementares, conforme reza o presente edital;

8.5.5. O PPGAC não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do (a) candidato (a), o que, caso ocorra, inviabilizando o exame no prazo estipulado, desclassificará o (a) candidato (a).

8.5.6. Serão atribuídas na Entrevista, notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. A Entrevista receberá os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO. O (a) candidato (a) que receber o conceito NÃO APROVADO está automaticamente eliminado do Processo Seletivo. A pontuação será realizada segundo os critérios constantes na tabela abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
Capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do Anteprojeto e de sua trajetória acadêmica e profissional, com clareza, articulação oral e objetividade, bem como a exequibilidade do projeto dentro do prazo de duração do curso.	3,0
Articulação entre experiência curricular e proposição de pesquisa	2,0

Identificação da contribuição da proposta para o PPGAC-UFMA e para a pesquisa para as Artes Cênicas quanto a contextualização e o impacto sociocultural e acadêmico do tema	3,0
Domínio da articulação entre a pesquisa e os caminhos metodológicos a serem adotados	2,0

8.1. Serão considerados aprovados (as) os (as) candidatos (as) que cumprirem as exigências das etapas sequenciadas do processo seletivo: Prova Escrita de Conhecimento, Análise do Anteprojeto de Pesquisa e Entrevista acerca do Projeto de Pesquisa.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Quanto à classificação final, a nota final do candidato será obtida pela média entre as notas obtidas em cada etapa. A média final do(a) candidato(a) será obtida por meio da seguinte composição: $MF = (NP) + (NAP) + (NA) + (NC) / 4,0$ sendo MF = Média Final; NP= Nota Prova; NAP = Nota AnteProjeto; NA = Nota Arguição e NC = Nota Currículo

9.2. O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, as vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas, independente de linha de pesquisa e orientador e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos (as) administrativos (as) em educação efetivos (as) ativos (as) da UFMA.

9.3. Para fins deste edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- II - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital;

9.4. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário.

9.5. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

9.6. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos descritos neste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

9.7. As vagas ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

9.8. Os (As) excedentes deverão figurar a lista de classificação com a situação “Aprovado/a e Não Classificado/a”.

9.9. Será desclassificado o candidato que:

- a) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;
- b) usar ou praticar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização das provas;
- c) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado.

9.10. As fichas de avaliação dos(as) candidatos(as) corrigidas devem ser arquivadas para vistas por prazo definido em lei vigente.

9.11. Em caso de empate na média final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios: 1º - a idade, considerando pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade ao Art. 27 do Estatuto do Idoso; 2º - maior nota na etapa Prova Escrita; 3º- Anteprojeto de Pesquisa.

9.12. As distribuições de bolsas que porventura o programa venha a dispor estão determinadas em normativa específica, disponível no site do programa.

9.13. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com Cronograma (item 7) nos sites:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1462

10. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital. Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

10.2. Pessoas com deficiência (PcD):

I. A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

II. A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.4, homologando ou não homologando a autodeclaração.

III. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

10.3. Para efeito deste Edital, considera-se:

- I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II. Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.4. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022)

- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).
- V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; a) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

10.5. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

10.6. Pessoas negras:

- I. Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.4 , e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:
- a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email secretaria.ppgac@ufma.br;
- b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

10.7. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco)

10.8. Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

10.9. Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

10.10. Pessoas indígenas e quilombolas: Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.4.

- I. Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.
- II. A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

11.1. O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

a. Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1462 aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;

11.2. Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os (as) candidatos (as) terão um prazo de no máximo dois dias úteis, após a divulgação de cada resultado do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme os prazos definidos no Cronograma deste Edital. O recurso deve ser interposto após cada etapa. Dentro do prazo definido no cronograma pode ser solicitado vistas da ficha de avaliação da etapa correspondente. Fica vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo. Os recursos devem estar devidamente fundamentados considerando os critérios estabelecidos em cada etapa no item 8 do edital. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. O mesmo deverá ser feito mediante o encaminhamento de um requerimento solicitando à Comissão de Seleção deste certame a revisão da avaliação, por etapa, através do formulário específico (Anexo E) a ser enviado para o email secretaria.ppgac@ufma.br. Os resultados de cada etapa serão divulgados no site do PPGAC (www.ppgac.ufma.br)

12.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

- a. O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação;
- b. O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail do programa secretaria.ppgac@ufma.br qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.
- c. Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.
- d. As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).
- e. O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

- f. O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada na página institucional do Programa. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.
- g. As avaliações presenciais das pessoas negras e indígenas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.
- h. As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

12.3. Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DAS MATRÍCULAS:

13.1. A matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) ocorrerá em data prevista conforme o Cronograma deste edital. Para efetivar a matrícula, o (a) candidato (a) deve apresentar via email secretaria.ppgac@ufma.br os documentos abaixo:

- a) Fotocópia do Diploma ou Declaração de conclusão de curso da Graduação. Caso o Diploma tenha sido obtido em outro País, precisa estar revalidado ou autenticado com visto consular (Diploma de Graduação). Munidos do documento original para conferência.
- b) Fotocópia do título de eleitor e comprovantes de que votou na última eleição (dos dois turnos, se houve). Na falta dos comprovantes, declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais ou justificativa eleitoral da comprovação de quitação eleitoral;
- c) Apresentação do Certificado de Reservista ou de quitação do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria);

13.2. Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

13.3. A não apresentação dos documentos solicitados para matrícula, no prazo divulgado pelo programa, implica a desclassificação do candidato.

13.4. Candidatos(as) excedentes poderão ser convocados durante o prazo de matrícula nos

seguintes casos: desistência ou não comprovação da documentação necessária para realização da matrícula por parte do candidato(a) classificado(a).

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente edital poderá ser impugnado desde a data de seu lançamento, até o dia 27/03/2026, sob pena de decadência.

14.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições. 14.3 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço secretaria.ppgac@ufma.br, cuja decisão será publicada no site do PPGAC

(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1462), no dia 30/03/2026, pois de interesse de todos(as) os(as) candidatos (as).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão de Seleção é formada pela presidente profa. Dra. Gisele Soares de Vasconcelos e membros titulares, Prof. Dr. José Luiz Lerro e profa. Dra. Andreia Aparecida Paris e pelos membros suplentes, Profa Dra. Renata Kely da Silva Silva e Prof. Dr. Regis Costa de Oliveira. É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

15.2. É vedada ao programa a prestação de informações pessoais ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

15.3. O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

15.4. Ao inscrever-se, o (a) candidato (a) aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição.

15.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Colegiado do PPGAC;

15.6. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do PPGAC e-mail: secretaria.ppgac@ufma.br

15.7. O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo. A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

15.8. A validade deste seletivo encerra-se no início das aulas do segundo semestre letivo de 2026, conforme calendário da PPGAC - UFMA com possibilidade de reabertura, renovação ou repetição, caso não sejam todas as vagas ocupadas.

São Luís, 23 de março de 2026

Prof. Dr. Abimaelson Santos Pereira
Coordenador do PPGAC - UFMA

ANEXO A – EDITAL PPGAC Nº 01/2026.
Relação de Docentes Permanentes por linha de pesquisa

As vagas serão distribuídas de forma a respeitar o limite de vagas previstas no edital, que serão distribuídas considerando, prioritariamente a indicação de orientação e o vínculo da pesquisa da pesquisa proposta, não ultrapassando o máximo de 2 vagas por orientador (a) . Por interesse do programa, pode haver indicação de orientação entre professores (as) não indicados (as) pelos (as) candidatos (as). Conforme disposto no edital, o PPGAC se reserva o direito de não preencher todas as vagas previstas.

ORIENTADOR / A	LINHAS DE PESQUISA
REGIANE APARECIDA CAIRE DA SILVA	PEDAGOGIA DAS ARTES CÊNICAS, RECEPÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL
JOSÉ FLÁVIO GONÇALVES DA FONSECA	PROCESSOS E POÉTICAS DA CENA
JURANDIR EDUARDO PEREIRA JUNIOR	PROCESSOS E POÉTICAS DA CENA
MARIA JOSÉ LISBOA SILVA	PEDAGOGIA DAS ARTES CÊNICAS, RECEPÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL
RICIERI CARLINI ZORZAL	PROCESSOS E POÉTICAS DA CENA
TANIA CRISTINA COSTA RIBEIRO	PEDAGOGIA DAS ARTES CÊNICAS, RECEPÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL
GISELE SOARES DE VASCONCELOS	PROCESSOS E POÉTICAS DA CENA
GILBERTO DOS SANTOS MARTINS	PEDAGOGIA DAS ARTES CÊNICAS, RECEPÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL
ABIMAELSON SANTOS PEREIRA	PEDAGOGIA DAS ARTES CÊNICAS, RECEPÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL
MICHELLE NASCIMENTO CABRAL FONSECA	PROCESSOS E POÉTICAS DA CENA
LUIZ DANIEL LERRO	PROCESSOS E POÉTICAS DA CENA
REGIS COSTA DE OLIVEIRA	PROCESSOS E POÉTICAS DA CENA

ANEXO C - EDITAL PPGAC N° 01 /2026.
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA ESCRITA

Féral (Université Paris III Sorbonne Nouvelle – Paris, França), J. (2022). A Fabricação do Teatro: questões e paradoxos. Revista Brasileira De Estudos Da Presença, 3(2), 528–538. Recuperado de <https://seer.ufrgs.br/index.php/presenca/article/view/39158>

ADICHIE, C. N. O perigo de uma história única. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. Disponível em https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/enfrentamento-ao-racismo/obras_digitalizadas/chimamanda_ngozi_adichie_-_2019_-_o_perigo_de_uma_historia_unica.pdf. Acesso em 16 jul 2025.

Diana Taylor Encenando a memória social: Yuyachkani IN: Ravetti, Graciela e Arbex, Márcia (org.). Performance, exílio, fronteiras: errâncias territoriais e textuais - Belo Horizonte: Departamento de Letras Românicas, Faculdade de Letras/UFMG: Poslit, 2002.

ROYO, Victória Perez. Sobre a Pesquisa nas Artes: um discurso amoroso. Revista Brasileira De Estudos Da Presença, v.5, n.3. Porto Alegre: UFRGS, set/dez 2015. pp.: 533–558. (Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbep/a/XHhfK4nqZVHCQNgZdvYyhml/?lang=pt>)

ANDRÉ, Carminda Mendes. Porque esta escrita é uma frascária! Ou anotações para uma escrita acadêmica viva. IN: Robson Rosseto; Wellington Menegaz [Orgs.] Pedagogia das Artes Cênicas: saberes tradicionais, fazeres contemporâneos. Série Encontros. Volume 6. São Carlos: Pedro & João Editores, 2023. Disponível em <https://pedrojoaoeditores.com.br/produto/pedagogia-das-artes-cenicas-saberes-tradicionais-fazeres-contemporaneos-serie-encontros-volume-6/>

LEONARDI, Letícia. O espaço performático na escola: por uma epistemologia dos sentidos IN: Robson Rosseto; Wellington Menegaz [Orgs.] Pedagogia das Artes Cênicas: saberes tradicionais, fazeres contemporâneos. Série Encontros. Volume 6. São Carlos: Pedro & João Editores, 2023. Disponível em <https://pedrojoaoeditores.com.br/produto/pedagogia-das-artes-cenicas-saberes-tradicionais-fazeres-contemporaneos-serie-encontros-volume-6/>

ANEXO D - EDITAL PPGAC N° 01/2026.
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULO

Aluno(a):

1. Formação acadêmica

	Pontos atribuídos	Comprovação	Pontuação atingida
<i>Graduação na área de artes cênicas</i>	0,50	Diploma / certificado de conclusão do curso	
Especialização <i>Latu Sensu</i> na área de Artes	0,25	Certificado de conclusão do curso	
Participação como bolsista voluntário ou remunerado em Programas de Iniciação Científica, Extensão, PIBID, Monitoria	0,25	Certificado/ Declaração de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade	
	TOTAL (máx. 1,0 pontos)		

Obs.: contabilização dos pontos cumulativa, com no máximo um título por nível

2. Produção intelectual nos últimos 4 anos e últimos 05 anos para mães conforme item 05 edital *

	Pontos atribuídos	Comprovação	Pontuação atingida
Produção artística: atuação como ator, bailarino, performer, coreógrafo, diretor, dramaturgo, preparador corporal ou vocal, iluminador, cenógrafo, produtor.	0,5 por atividade até 4 pontos	Folder, programação, anais do evento, matéria ou crítica jornalística ou cópia do trabalho apresentado ou certificado da entidade.	

a universidade que a gente quer

Artigo em revista de extrato Qualis C ou superior	0,5 por artigo até 1,5 pontos	Cópia do artigo com ISBN	
Apresentação de trabalho em evento acadêmico	0,5 por trabalho apresentado até 1,5 pontos	Folder, programação, anais do evento, ou certificado da entidade promotora.	
	TOTAL (máximo 7 pontos)		

*Obs.: Cada atuação deverá ser considerada somente uma vez.

3. Experiência profissional nos últimos 4 anos*

	Pontos atribuídos	Pontuação atingida	
Docência de práticas cênicas em ambiente não- escolar	0,25 por semestre até 0,5 ponto	Cópia da carteira de trabalho, contrato ou atestado fornecido pela instituição com indicação do tempo e área da docência.	
Docência de classe (ou grupos) em educação infantil, ensino fundamental e médio na área de artes	0,25 por semestre até 0,5 ponto	Cópia da carteira de trabalho, contrato ou atestado fornecido pela instituição com indicação do tempo e área da docência	
Docência de classe em ensino superior e especialização <i>latu sensu</i>	0,5 por semestre até 1 ponto	Cópia da carteira de trabalho, contrato ou atestado fornecido pela instituição com indicação do tempo e área da docência	
	TOTAL (máximo 2 pontos)		

Totalização de pontos

Itens	Pontuação atingida
1. Formação acadêmica	
2. Produção intelectual nos últimos 4 anos	
3. Experiência profissional nos últimos 4 anos	
TOTAL	



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO E – EDITAL PPGAC Nº 01/2026.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ETAPA:

CANDIDATO/A:

INSCRIÇÃO No.:

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Mestrado em Artes Cênicas,

NOME DO (A) CANDIDATO (A) (Nome social completo– Para pessoas candidatas trans / Nome civil completo), venho apresentar, por meio deste documento, as razões recursais ante o resultado da Etapa_____do Processo Seletivo para ingresso no Mestrado em Artes Cênicas (PPGAC) o que o faço com fundamento no que segue:

Assinatura do (a) recorrente.

São Luís, de de 2026

ANEXO F – EDITAL PPGAC N° 01/2026.

Carta de aceite do/a Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de 2026.

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que o Programa de Pós-Graduação
da Universidade assume por intermédio do (a) Prof (a)
....., a realização da prova escrita do (a) candidato (a)
do Processo Seletivo de Mestrado 2026 do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da
Universidade da Universidade Federal do Maranhão (PPGAC-UFMA) em sua sede na
. (preencher bairro, rua ou nome do Campus onde fará a prova), colocando-se
à disposição para cumprir as exigências necessárias ao bom andamento do processo e à
garantia de lisura do mesmo.

Endereço: (preencher endereço do local onde fará a prova)

Fones:

E-mail:

Atenciosamente,

Assinar e Preencher com nome do (a) responsável

ANEXO G – EDITAL PPGAC N° 01/2026.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGROS (PRETOS/PARDOS)

Eu, (Nome social completo– Para pessoas candidatas trans / Nome civil completo), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital PPGAC nº 01/2026. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

ANEXO H – EDITAL PPGAC N° 01/2026.**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA**

Atestamos para os devidos fins que, Eu (Nome social completo– Para pessoas candidatas trans / Nome civil completo), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital PPGAC nº 01/2026 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

ANEXO I – EDITAL PPGAC N°01/2026**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA**

Atestamos para os devidos fins que, Eu (Nome social completo– Para pessoas candidatas trans / Nome civil completo), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital PPGAC nº 01/2026 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

ANEXO J – EDITAL PPGAC Nº01/2026.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS (AS) TRANS

Eu, (Nome social completo em caso de pessoas candidatas trans / Nome civil completo) , RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital PPGAC nº 01/2026 . Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

ANEXO K – EDITAL PPGAC N°01/2026.
FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR ON LINE VIA SIGAA
PARA PROCESSO SELETIVO

Dados do Candidato Inscrito

Dados Pessoais

CPF:

Sexo:

Nome:

Estado Civil:

Email:

Data de Nascimento:

Raça:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Naturalidade

País: UF: Município:

Documentos

RG: Órgão de Expedição: UF: Data de

Expedição: Título de Eleitor: Zona: Seção: UF:

Passaporte:

Ender

eço

CEP:

Logradouro:

Complemento:

UF: Município:

Tel. Fixo: Tel. Celular:

Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos

Título: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ALUNO/A REGULAR MESTRADO 2026 - PPGAC

Perguntas do Questionário

1. ANEXAR Cópia digital do diploma de conclusão do curso mínimo exigido, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula.

Arquivo Anexado

2. Respectivo histórico-escolar, emitido por instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional:

Arquivo Anexado

3. RG OU PASSAPORTE (para estrangeiros/as) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade

Arquivo Anexado

4. Cópia digital em PDF do CPF

Arquivo Anexado

5. Tipo de Inscrição

AMPLA CONCORRÊNCIA NEGRO (A)

INDÍGENA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TRANS

QUILOMBOLA

BAIXA RENDA

Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA

6. Caso você queira, favor colocar seu nome social no espaço abaixo.

Resposta Dissertativa

7. Se for o caso de inscrição em vaga especial, cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas, indicados no item 5.4 do edital.

Arquivo Anexado

8. Declaração funcional de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, emitida no SIGRH, quando for o caso.

Arquivo Anexado

9. LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE

Pedagogia das Artes Cênicas, recepção e mediação cultural

Processos e poéticas da Cena

10. Anteprojeto de Pesquisa

Arquivo Anexado

11. Opção de orientação (consultar anexo A do edital). Primeira opção de orientação:

Resposta Dissertativa

12. Opção de orientação (consultar anexo A do edital). segunda opção de orientação:

Resposta Dissertativa

13. ANEXAR Cópia digital do currículo Lattes, atualizado no mês da inscrição;

Arquivo Anexado

14. ANEXAR Tabela de pontuação do currículo, Anexo D do edital, preenchida

Arquivo Anexado

15. Comprovação curricular conforme indicação no formulário de pontuação

Perguntas do Questionário

Arquivo Anexado

16. ANEXAR Cópia digital em PDF do comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do (a) contribuinte (candidato/a), o Número de Referência do PPGAC (674), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emite-se a GRU, salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, e este deve anexar o resultado de pedido de isenção, divulgado pelo PPGAC

Arquivo Anexado

17. Comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira. Caso não apresente no ato da inscrição, anexar declaração de ciência da obrigação de entrega da comprovação do teste, em caso de aprovação do(a) candidato(a), durante o curso, até o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da matrícula.

Arquivo Anexado

18. Se (a) candidato (a) brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente fora da Região Metropolitana de São Luís deseja optar por realizar a prova escrita fora da sede do PPGAC, na sede de um Programa de Programa de Pós Graduação reconhecido pela CAPES, em qualquer área de conhecimento, localizado em sua cidade ou em cidade próxima:

19. Para candidata mãe, anexar certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção durante o prazo de análise do currículo para comprovar a situação de maternidade.

Arquivo Anexado

20. Inclusão do parecer da Comissão da UFMA homologando o ingresso do discente na graduação por meio da política de cotas.

Arquivo Anexado

21. Para o (a) candidato (a) declarado (a) pessoa com deficiência: necessita de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas? Se sim, diga qual a sua necessidade especial?

Resposta Dissertativa